



PROCESSO Nº 1160/17

PROTOCOLO Nº 14.089.463-0

PARECER CEE/CEIF Nº 395/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VILA UNIÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2221/17-Sued/Seed, de 31/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 18/05/16, de interesse da Escola Estadual do Campo de Vila União - Ensino Fundamental, município de Rosário do Ivaí, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 64 e 112).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo de Vila União - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/nº, município de Rosário do Ivaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2856/17, de 04/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/17 a 12/03/27 (fl. 106).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 8330/84, de 17/12/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2748/89, de 06/10/89, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 6630/12, de 06/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 31/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/11 a 21/09/16 (fl. 66).



PROCESSO Nº 1160/17

1.2 Organização Curricular (fl. 103)

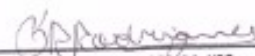
O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 16 - IVAIPORA		MUNICIPIO: 2284 - ROSARIO DO IVAI											
ESTAB.: 00483 - VILA UNIAO, E E DO C DE-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
+ DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Janeiro DE 2013


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

SARA REGINA RODRIGUES
R.G. 3.552.101-1
DECRETO 788 DOE 14/03/11
CHEFE DO NUCLEO DE EDUCACAO



PROCESSO Nº 1160/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 101)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5º série	14	2	1	0	11
	6º série	16	3	0	0	13
	7º série	12	2	0	1	9
	8º série	14	3	0	0	11
2012	6º ano	7	1	0	0	6
	7º ano	12	2	0	0	10
	8º ano	17	3	0	0	14
	9º ano	9	1	1	1	6
2013	6º ano	8	0	0	0	8
	7º ano	8	1	0	0	7
	8º ano	12	2	0	0	10
	9º ano	14	2	0	0	12
2014	6º ano	8	1	0	0	7
	7º ano	8	2	0	2	6
	8º ano	8	1	0	0	7
	9º ano	10	1	0	0	9
2015	6º ano	10	1	0	0	9
	7º ano	7	3	0	0	4
	8º ano	8	1	0	0	7
	9º ano	8	2	0	0	6
2016	6º ano	7	3	0	1	3
	7º ano	11	2	0	0	9
	8º ano	4	0	0	0	4
	9º ano	8	3	0	0	5

1.4 Comissão de Verificação (fl. 80)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 284/16, de 16/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; e, Maria Madalena Pianca, licenciada em Matemática, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável pelo qual constatou a existência de condições básicas e indispensáveis ao solicitado, em 06/06/16, e informou:

(...) **Justificativa:** Os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental 21/09/16, da Escola Estadual do Campo de Vila União, localizada no município de Ivaiporã, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo ao prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias de documentação da Vigilância Sanitária do município, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi protocolado na data de 18/05/16.



PROCESSO Nº 1160/17

(...) **Melhorias:** foram realizadas as seguintes melhorias na instituição de ensino em tela: pintura dos muros, troca de telhas, troca de vidros, além disso alguns ambientes foram reorganizados para uma melhor qualidade no atendimento.

(...) Funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal do Campo Machado de Assis.

(...) a instituição de ensino conta com um **laboratório do Paraná Digital** com 12 computadores, conectados com a internet, alguns necessitando de reparos. Por ter um bom espaço físico é compartilhada com a Escola da rede municipal dependendo somente de prévio agendamento para seu uso, bem como onde funciona a **Biblioteca** que não é compartilhada com o município.

(...) O **refeitório** mede 80 m² que também é utilizado nas apresentações artísticas e culturais organizados pelos professores, alunos e funcionários.

(...) A **quadra de esportes** é compartilhada com a Escola Municipal e comunidade. O ambiente é amplo, coberto e está protegido por muros.

(...) **Recursos Humanos** a instituição possui condições básicas para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico, apresentou também a documentação exigida com os recursos e materiais necessários e conta com recursos humanos: docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 90 e 113).

(...) **Licença Sanitária** e do Exercício Profissional nº 11/17, Data de vistoria: 25/05/17 – Exercício: 2017 (fl. 104).

(...) Relatório Complementar: A direção informa que a instituição foi contemplada pelo Projeto “**Escola 1000**”, este projeto possibilitará as **adequações nos banheiros** para as pessoas com necessidades especiais. Informa também que para o **Laboratório de Ciências**, a escola possui sala ambiente, este espaço é utilizado para realização das práticas da disciplina de Ciências.

(...) **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola** (fl. 113).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/06/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1160/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 109)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2037/17, de 24/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O laboratório de Informática conta com computadores e alguns necessitam de reparos. Quanto à acessibilidade, está prevista a adequação de banheiros com verba do Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária e do Exercício Profissional de 25/05/17, é válida para o exercício do ano de 2017.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE justifica que o atraso ocorreu devido as correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias de documentação da Vigilância Sanitária do município.

A cópia da Informação do NRE de Ivaiporã foi apensada à folha 113.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Vila União - Ensino Fundamental, município de Rosário do Ivaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/16 a 21/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1160/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, à manutenção dos computadores do laboratório de Informática, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE